



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

EDITAL 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES
EM CURSO SUBSEQUENTE
(PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2)

O Diretor Geral do Campus Castanhal do **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA)**, designado pela Portaria nº 3715/2023–GAB/Reitoria, de 03 agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 80 (oitenta) vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU Subsequente 2024.1**, objeto do Edital nº 18, de 23 de outubro de 2023, **na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024**, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo especial (PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2) em cursos técnicos subsequentes será regido por este edital.

1.2. O candidato ao se inscrever no PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2 **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital**, para ingresso nos cursos ofertados pelo IFPA, Campus Castanhal.

1.3. O PROSEL-VR SUBSEQUENTE dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2024.2 destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes no curso técnico de agropecuária, subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Campus Castanhal do IFPA, conforme Anexo II.

1.4. O PROSEL-VR SUBSEQUENTE dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2024.2, consistirá na seleção do candidato, pela análise de suas **notas obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática, no 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, aferidas e comprovadas por seu histórico escolar ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio**.

1.5. As fases do PROSEL-VR SUBSEQUENTE dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2024.2 são:

a) **Fase 1 (eliminatória)**: consiste na análise dos documentos e homologação das inscrições;

c) **Fase 2 (classificatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

b) **Fase 3 (classificatória)**: consiste na classificação dos candidatos, de acordo com as notas e cotas.

1.6. As inscrições serão realizadas obedecendo o período estabelecido no cronograma (anexo I), das seguintes formas:

I- Presencialmente no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h (04/09/2024 a 18/09/2024);

II- Através do email: compese.castanhal@ifpa.edu.br

1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Castanhal do IFPA.

1.8. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Castanhal do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.9. Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário poderá entrar em contato com o candidato por telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados no ato de sua inscrição.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Castanhal do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

1.11. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhaldo IFPA, a realização do PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos; convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.12. A COMPESE do campus Castanhal do IFPA está situada na sala Comissão do Processo seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

1.13. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Castanhal do IFPA: compese.castanhal@ifpa.edu.br.

1.14. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1. Serão ofertadas 80 vagas para o Curso Técnico em Agropecuária, no PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2, conforme o anexo II deste edital e o quadro abaixo:

MODALIDADE DE ENSINO SUBSEQUENTE			
Curso	Curso Técnico em Agropecuária		
Turno	Integral	Vagas	80
Duração	01 ano		
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA nº 438/2021-CONSUP de 09 de agosto de 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação da Resolução nº 449/2021-CONSUP/IFPA.		

2.1.1 As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente.

2.1.2 Serão aceitos os candidatos que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) na modalidade Ensino Médio;

2.1.3 Serão aceitos os candidatos que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2.1.4 Serão aceitos os candidatos que tenham realizado o exame de certificação de competência do Ensino Médio ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino.

2.2. **Do total de vagas ofertadas** por curso e turno, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são reservadas a **candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC).

2.3.1 Do total das vagas ofertadas como AC, 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do Campus Castanhal do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.4. Se curso ofertado, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, **não iniciará suas atividades acadêmicas** e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.

2.5. O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** serão reservadas para **candidatos egressos de escola**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

pública, nos termos da legislação vigente.

3.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**

3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** (do 1ª ao 3ª ano) **ou ensino equivalente** (Ensino de 2º Grau) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.4 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- a) Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio.
- b) Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
- c) Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

3.6 Das vagas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita, conforme o Art. 1º, parágrafo único da Lei Nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.7 As vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme preconiza o parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.8 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas**, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

3.8.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso** à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XIII), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

3.8.2 Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência (AC).**

3.9 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1 e 3.6 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.10 Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).

3.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11,I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo VII).
- IV. No cálculo referido no subitem 3.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11:

- I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (ANEXO XI).

3.14 São adotadas neste edital as siglas **RI-PPI**, **RI-Q**, **RI-PcD**, **RI-EP**, **IR-PPI**, **IR-Q**, **IR-PcD** e **IR-EP**, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados **quilombolas*** com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

3.18. São adotadas, ainda, siglas para vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas próprias do Campus Castanhal, a saber:

AC – Vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor/etnia, renda familiar, condição de ser pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada). Todos os candidatos concorrem a esse tipo de vaga;

A01 – Vagas destinadas a estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de agrandência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.

A02: Vagas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

A03 - Vagas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Ensino Médio em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica.

A30 - Vagas destinadas a estudantes **com deficiência***, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

* **Povos e Comunidades Tradicionais** – Considera-se aqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos” (Ministério da Cidadania).

* **Pessoa com deficiência**- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

* **Quilombola** – Considera-se quilombola, aquele ou aquela que é remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

3.15. Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, serão classificados em ordem decrescente de pontuação/nota obtida, resultando na classificação geral.

3.16. A concorrência e preenchimento das vagas obedecerão aos seguintes critérios e ordem:

3.16.1 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas de ampla concorrência (**AC**) por curso, turno e local de oferta, serão classificados para preenchimento dessas vagas, seguindo-se a ordem da classificação geral até o número de vagas ofertadas.

3.16.2. Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012(alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), com os candidatos que obtiverem maior pontuação na classificação geral, observadas as modalidades de concorrência; com exceção daqueles(as) classificados(as) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

3.16.3. Vaga de escola pública, independentemente de renda (**IR-EP**). Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.4. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e pessoas com deficiência (**IR-PcD**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.5. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e autodeclarados quilombolas (**IR-Q**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinadas aos quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.6. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**IR-PPI**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada a pretos, pardos e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.7. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1(um) salário-mínimo (**RI-EP**). Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.8. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, e pessoas com deficiência (**RI-PcD**). Somente os candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.9. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e autodeclarados quilombolas (**RI-Q**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada aos quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

3.16.10. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**RI-PPI**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada a pretos, pardos e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

3.16.11. Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma ou mais modalidade de concorrência das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012(alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme o caso, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

3.16.12. Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para Ações afirmativas(**AF**) próprias do IFPA com os candidatos que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daqueles(as) classificados(as) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

3.16.13. Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo-se a ordem da classificação geral.

3.17. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, **devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).**

3.17. A habilitação de matrícula do candidato inscrito e selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigido no item 11.5 e seus subitens deste edital.

4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1 O sistema de Ações Afirmativas segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 4.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no ANEXO XVIII.
- 4.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas do IFPA do Campus Castanhal deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.
- 4.4 No caso de não preenchimento de vagas de ações afirmativas específicas do IFPA Campus Castanhal, essas vagas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 **O período de inscrições será de 04/09/2024 à 18/09/2024, podendo estas serem realizadas:**
 - a) **Presencialmente** no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.
 - b) **Através do email:** compese.castanhal@ifpa.edu.br
- 5.2 **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 5.3 **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11.5 e seus subitens.**
- 5.4 **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.**
 - 5.4.1 O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, **deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscrever, conforme item 11.5 deste edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de heteroidentificação**.
- 5.5 Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.
- 5.6 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.1 deste edital.
- 5.7 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar (ou anexar, em caso de inscrição via email), cópia dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo XVII);
 - b) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
 - c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
 - d) Histórico do Ensino Médio ou documento equivalente.
- 5.8 No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, e responder as questões socioeconômicas.
- 5.9 Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.
- 5.10 **Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 5.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- 5.12 O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu formulário de Inscrição ao IFPA.
- 5.13 O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.7 deste edital.
- 5.14 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.
- 5.15 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via eletrônica não prevista no item 5.1 para efetivação da inscrição do candidato.

6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, constante em um dos documentos relacionados no sub item 8.3.

- 6.1 Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 6.2 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, **sendo selecionado somente para uma das modalidades.**
- 6.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, **sendo selecionado somente para uma das modalidades.**

7 DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 7.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 7.1.1 Maior pontuação em Língua Portuguesa ou equivalente;
- 7.1.2 Maior pontuação em Matemática;
- 7.1.3 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 7.1.4 Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96).

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se a modalidade de concorrência e os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.
- 8.1.1 Serão classificados os candidatos até o limite de quatro vezes a quantidade de vagas ofertadas.
- 8.1.2 Todos os candidatos excedentes ao número de quatro vezes a quantidade de vagas ofertadas em cada curso estarão automaticamente eliminados.
- 8.1.3 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 8.1.4 Caso o candidato inscrito no sistema de políticas de ações afirmativas do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- 8.1.5 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.
- 8.1.6 Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu, **este ficará isento de apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu.**
- 8.2 A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos de **Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente** cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.
- 8.3 Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:
- Histórico Escolar; ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas.
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
 - Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

adultos.

8.4 A pontuação com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadro abaixo:

Exemplo de Cálculo de Notas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	$8,50 \times 10 = 85,00$
Matemática	7,00	$7,00 \times 10 = 70,00$
Média Aritmética		$155,00 \div 2 = 77,50$
Pontuação no processo seletivo		77,50

8.5 Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.

8.6 Histórico Escolar ou documento oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas), serão considerados os valores numéricos na escala estabelecida no subitem 8.5, obedecendo os critérios:

8.6.1 Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser considerados os seguintes valores numéricos:

- A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
- B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
- C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75,0;
- D, R (Regular), (60 a 70) = 65,0;
- E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30,0

8.6.2 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", deverá ser considerado o valor numérico 75,00 em cada disciplina avaliada.

8.7 No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, será lançada a nota correspondente.

8.8 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida a última nota para cada disciplina especificada no subitem 8.2.

8.9 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única nota para cada disciplina especificada no subitem 8.2. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas.

8.10 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser utilizada uma única nota para cada disciplina especificada no subitem 8.2. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no ANEXO VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas.

8.11 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 8.2 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente deverá ser considerada a média aritmética das notas dessas disciplinas, conforme demonstrado nos exemplos abaixo:

- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(7,0+8,0)\div 2]=7,5$. A média aritmética de Matemática é: 75,00

8.12 Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

8.13 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.

8.14 Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência das ações afirmativas do campus Castanhal ou do sistema de cotas, para preenchimento de vagas.

8.15 A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.

8.16 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

8.17 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.

9.2 Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Castanhal do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br.

9.3 O candidato poderá utilizar o anexo XII para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:

I) Assunto do e-mail: "PROSEL-TÉCNICO - VR- SUBSEQUENTE 2024.2 – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".

II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:

a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso para o qual se inscreveu;

e) Situação da inscrição;

f) Justificativa/motivo do recurso;

g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.

9.4 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 9.3 deste edital.

9.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.6 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital ou interpostos através de outros meios não previstos para inscrição do candidato.

9.7 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.

9.8 O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

9.9 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.10 O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o e-mail do candidato e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus Castanhal do IFPA.

10.2 O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado

10.3 Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.

10.4 Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.

11 DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

11.2 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência **RI-PPI** e **IR-PPI**, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.

11.3 As habilitações de matrícula ocorrerão no campus Castanhal do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória.

11.4 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula em curso Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- m) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

11.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.4, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;(ANEXO IV)
- c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência IR-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

III) Modalidade de concorrência RI-EP – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV) Modalidade de concorrência IR-EP – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência RI-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO XIX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência IR-Q – Candidato autodeclarado quilombola, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO XIX), a ser fornecida pelo IFPA;

VII) Modalidade de concorrência RI-PcD – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VIII) Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.7. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Castanhal deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 11.4, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

1. Ação Afirmativa Específica A01 - Estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) localizada(s) nos municípios da área de abrangência do Campus Castanhal.

2. Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s);

b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena.

3. Ação Afirmativa Específica A03 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública;

c) Certidão de nascimento do(a) filho(a)

4. Ação Afirmativa Específica A30 - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

OBSERVAÇÃO: Municípios da área de abrangência do Campus Castanhal: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São Domingos do Capim, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.

11.8. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
 - b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.
- 11.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- a) O pai, a mãe, o avô ou a avó, se menor, munidos de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia)
 - d) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 11.10. A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 11.11. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 11 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, poderá resultar na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.
- 11.12. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 11.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.14. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 11.15 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.16 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.15 O candidato aprovado que não comparecer ao campus Castanhall do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.
- 12.16 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.
- 12.17 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas da turma no campus Castanhall, terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.
- 12.18 O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- 12.19 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.15 A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

13.16 A COMPESE campus Castanhal IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.17 Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

13.18 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

13.19 A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

13.20 É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

13.21 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.22 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

13.23 A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Castanhal do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo da campus Castanhal, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário de 08h às 14h, sob pena de reclusão.

13.24 A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.25 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

13.26 Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

14 ANEXOS

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo
Anexo III	Requerimento de Matrícula
Anexo IV	Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena
Anexo V	Questionário Sócio-Econômico
Anexo VI	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo VIII	Cálculo para obtenção da média geral do candidato
Anexo IX	Autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
Anexo X	Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino
Anexo XI	Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
Anexo XII	Requerimento para Interposição de Recursos
Anexo XIII	Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação
Anexo XIV	Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
Anexo XV	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo XVI	Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)
Anexo XVII	Ficha de Inscrição
Anexo XVIII	Documentação comprobatória da Política de ações afirmativas do Campus Castanhal
Anexo XIX	Autodeclaração de pertencimento à Comunidade Quilombola

Adebaro Alves do Reis
Diretor Geral
IFPA Campus Castanhal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO I
CRONOGRAMA PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	02/09/2024
Prazo para impugnação do edital	03/09/2024
Período de inscrições dos candidatos	04/09 a 18/09/2024
Publicação da homologação das inscrições	19/09/2024
Período de interposição de recursos contra a homologação as inscrições	20/09/2024
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	23/09/2024
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	23/09/2024
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	25/09/2024
Aferição de heteroidentificação	26/09 e 27/09/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação	01/10/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	02 e 03/10/2024
Análise dos Recursos	04 e 07/10/2024
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação.	08/10/2024
Resultado Final de Heteroidentificação	08/10/2024
Análise da classificação por notas e cotas	09 e 10/10/2024
Resultado preliminar da 3ª fase - Classificação por notas e cotas	11/10/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase – Classificação por notas e cotas.	15/10/2024
Análise dos recursos	16/10/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase – Classificação por notas e cotas.	17/10/2024
Resultado Final do Processo	17/10/2024
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	17/10/2024
Período de habilitação de matrícula	18 a 22/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

Resultado preliminar de habilitação de matrícula	23/10/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	24/10/2024
Análise dos recursos	25/10/2024
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	25/10/2024
Resultado Final da habilitação de matrícula	25/10/2024
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	29/10/2024
Início das aulas	29/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II

PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Curso	Grau	Turno	Duração	Ingresso	Vagas	TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA												
						AC	A01	A02	A03	A30	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP
Agropecuária	Subsequente	Integral	1 ANO	2024.2	80	20	5	11	2	1	16	1	5	1	14	0	5	1

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

A01 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal.

A02 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas)

A03 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Ensino Médio em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica;

A30 - Candidatos com deficiência;

RI-PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-Q – Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-PcD – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-EP – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO III
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
Requerimento de Matrícula em Curso Técnico
(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

Foto 3x4

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Data de Nascimento:	Nacionalidade	
Município onde Nasceu	UF	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD	Fone Fixo
Endereço Residencial:		
Bairro:	Nº	
Município	UF	
E-mail		

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:
CNH Nº	Data de Expedição	
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição
Passaporte Nº	Data de Expedição	
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo	Reservista
		Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus do IFPA:	Polo EAD:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
AC- Ampla Concorrência ()	
● Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023)	
RI-PPI ()	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
RI-Q ()	Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
RI-Pcd ()	Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
RI-EP ()	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)
IR-PPI ()	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

IR-Q ()	Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)									
IR-PcD ()	Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)									
IR-EP ()	Candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)									
• Políticas de Ações afirmativas do IFPA, próprias do Campus Castanhal (Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022)										
A-01 ()	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal.									
A-02 ()	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).									
A-03 ()	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica									
A-30 ()	Candidatos com deficiência.									
Forma de Ingresso										
<table border="0"><tr><td>☐ Processo Seletivo por prova</td><td>☐ Processo Seletivo por currículo</td><td>☐ Convênio de Coop. Técnica</td></tr><tr><td>☐ SISU</td><td>☐ Processo Seletivo Unificado</td><td>☐ Processo Seletivo Especial</td></tr><tr><td>☐ Vestibular Especial</td><td>☐ Transferência <i>ex-officio</i></td><td>☐ Transferência na Rede IF</td></tr></table>		☐ Processo Seletivo por prova	☐ Processo Seletivo por currículo	☐ Convênio de Coop. Técnica	☐ SISU	☐ Processo Seletivo Unificado	☐ Processo Seletivo Especial	☐ Vestibular Especial	☐ Transferência <i>ex-officio</i>	☐ Transferência na Rede IF
☐ Processo Seletivo por prova	☐ Processo Seletivo por currículo	☐ Convênio de Coop. Técnica								
☐ SISU	☐ Processo Seletivo Unificado	☐ Processo Seletivo Especial								
☐ Vestibular Especial	☐ Transferência <i>ex-officio</i>	☐ Transferência na Rede IF								

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?									
☐ Amarelo	☐ Branco	☐ Índio	☐ Pardo	☐ Preto	☐ Quilombola	☐ Sem Declaração			
2. Qual sua área demográfica de procedência?									
☐ Urbana					☐ Rural				
3. Em que rede de ensino você concluiu:									
Ensino Fundamental?					Ensino Médio?				
☐ Pública ☐ Privada					☐ Pública ☐ Privada				
4. Qual a renda total de sua família?									
☐ Menos de 1 salário mínimo					☐ De 1 a 2 salários mínimos				
☐ Acima 2 a 3 salários mínimos					☐ Acima 3 a 5 salários mínimos				
☐ Acima 5 a 10 salários mínimos					☐ Acima 10 a 20 salários mínimos				
☐ Acima de 20 salários mínimos									
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?									
☐ Menos de 0,5 salário mínimo					☐ De 0,5 até 1 salário mínimo				
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo					☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos				
☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos					☐ Acima 2,5 até 3 salários mínimos				
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.									
☐ Física					☐ Mental				
☐ Visual					☐ Auditiva				
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)									
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?									
☐ Sim					☐ Não				

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do servidor do IFPA
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IV
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
☐ **preto** ☐ **pardo** ☐ **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*
e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

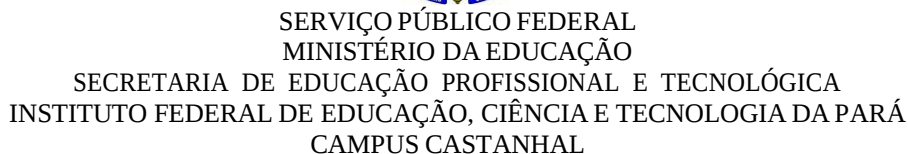
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO V
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Sim () Não. Se sim, qual?	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
E-mail: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual? () Cotas para Escola Pública () Cotas para Escola Pública e Renda () Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública e comunidade quilombola () Cotas para pessoa com deficiência	
Qual será o meio de transporte que você utilizará para frequentar as aulas? () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.	



No momento, você mora:

() Em República () Em Pensão () Com Cônjuge e/ou filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?_____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sitio ()
Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com o estudante

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não () Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

() Não

() Sim, estágio R\$ _____ –

() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____

() Sim, Projeto de Extensão. Qual? R\$ _____

() Sim, outra. Qual? R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VI
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VII
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
AUTODECLARAÇÃO
(renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VIII
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO
(PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo exemplificam o cálculo para obtenção das notas do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67,50$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,2 \times 10 = 72,50$
Média Aritmética		$140,5 \div 2 = 70,25$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do ensino médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 =$ 66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 =$ 72,20
Soma			138,8
Média Aritmética			$138,80 \div 2 = 69,4$

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do ensino médio por meio do do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	$870 \div 10 =$ 87,00
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	$740 \div 10 =$ 74,00
Soma			161
Média Aritmética			$161 \div 2 = 80,50$

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Soma		150,00
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75,00$

EXEMPLO 7: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente estiver apresentando notas mistas, com ENEM e ENCCEJA - Ensino Médio, será convertido todas as notas para o padrão de notas na base 100, ou seja, em escala de 0 (zero) a 100 (cem):

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA/ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	TIPO DE NOTA	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	120	ENCCEJA	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	720	ENEM	$720 \div 10 = 72,00$
Soma				138,60
Média Aritmética				$138,60 \div 2 = 69,30$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IX
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____-____-____,

DECLARO ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

DECLARO a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

AUTORIZO o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis.

Por ser a expressa da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO X
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____-_____, inscrito(a) no PROSEL-Técnico Subsequente 2022.2, objeto do Edital nº ____/____, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XI
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____,
filho de _____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em
____/____/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____-____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e
para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica
previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XII
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº _____ - PROSEL-Técnico Subsequente 2022.2	
Nome do Candidato:	
RG Nº:	CPF Nº:
Nº de Inscrição:	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Local: _____ Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Candidato ou do procurador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIII
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nome completo do(a) responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*):

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade Pretendida: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIV
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no
CPF/MF sob nº _____ residente à
avenida/rua _____, nº _____, município: _____,
estado: _____, AUTORIZO o uso
de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos
de utilização do processo seletivo, objeto do Edital nº ____ do IFPA, para efeitos de aferição da
heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____

RG: _____ e CPF/MF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XV
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
AUTODECLARAÇÃO

(Pessoa com deficiência)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____
e de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVI

PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

_____ Da Aldeia (se
for o caso) _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____
_____, declaramos que

_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
_____ e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVII
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------	----------------------	-----------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ____/____/____		CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:	
Endereço:			Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo: ()	Celular: ()	E-mail:	

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:			
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):			
☐ Ampla Concorrência ()			
Sistema de Cota	Código da Vaga: () RI-PPI () RI-Q () RI-PcD () RI-EP		
	() IR-PPI () IR-Q () IR-PcD () IR-EP		

● **Documentos Apresentados**

Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente	Título Eleitoral
Documento de Identidade Oficial com foto	

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

Inscrição nº	Data: __/__/____	Hora: ____:____
Nome do Candidato:		
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVIII
PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

POLÍTICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPA CAMPUS CASTANHAL

O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Castanhal deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

1. Ação Afirmativa Específica A01 - Estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.
a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) localizada(s) nos municípios da área de abrangência do Campus Castanhal.

2. Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s);
b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena.

3. Ação Afirmativa Específica A03 - Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica.

a) Certidão de nascimento de filho(s)/filha(s);
b) Comprovante de inscrição no CADÚnico;
c) Comprovante de residência em município localizados na Região Amazônica.

4. Ação Afirmativa Específica A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de ciências agrárias ou ambiental; ou Certificado que comprove ser egresso do programa Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS) na Região Amazônica.

5. Ação Afirmativa Específica A05 - Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. Ação Afirmativa Específica A06 - Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente curso técnico na área de alimentos ou agroindústria, em escola(s) pública(s) da área de abrangência do Campus Castanhal.

7. Ação Afirmativa Específica A30 - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

OBSERVAÇÃO: municípios da área de abrangência do Campus Castanhal: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São Domingos do Capim, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIX

PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes da comunidade Quilombola

_____,
localizada em (se for o caso) _____,

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

_____ e de _____

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade): _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____ / ____ / ____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas:

a) nome completo da(s) liderança(s) quilombola/assinatura;

b) nome da organização quilombola com assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.